

Esclarecimento 22/11/2019 10:51:01

A Empresa GFE apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Solicito esclarecimento referente ao edital 60/2019, o qual segue: Item 2 - Fornecimento de Transformador: quanto ao Atestado de Capacidade Técnica solicitado para o fornecimento deste equipamento, solicito autorização para utilizar um atestado com as mesmas características, porém com grau de proteção IP-21".

Resposta 22/11/2019 10:51:01

A Seção de Engenharia apresentou a seguinte resposta: 'Foi a exigência do Termo de Referência, no subitem 10.3: 10.3 PARA O ITEM 2: i. A empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica pelo fornecimento de equipamento TRANSFORMADOR A SECO 1.000kVA-13,8/0,380-0,220kV CST - IP 23 NA-NCM, CABINADO. Questionou a licitante interessada se um atestado seu anterior, com semelhantes características, alterando-se apenas o grau de proteção (IP), que seria de 21 em lugar de 23, se este documento poderia ser válido. No caso em tela, trata-se de subestação será abrigada, e conforme a Norma DIN 40050, que regulamenta o índice de proteção (IP) contra contato e entrada de água, os dígitos que identificam a classe de proteção, no caso, IP 23 ou IP 21, especificam, quanto ao segundo dígito, a proteção quanto a entrada de água, sendo portanto irrelevante, nesse caso, pois o equipamento vai ficar abrigado. Dessa forma, o atestado em tela poderá ser aceito. Sugere-se que este pedido de esclarecimento seja publicado, para que outros interessados também acorram à licitação".

Natal, 22/11/2019

Manoel Nazareno Fernandes Filho

Pregoeiro